

LEI MUNICIPAL Nº 194/2020

EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 (LEI DO PISO NACIONAL DOS PROFESSORES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA - PB, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Curral de Cima, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério do município de Curral de Cima, na forma da presente Lei, conforme tabela abaixo:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I / 30 HORAS SEMANAIS (LEI Nº 021/1998 – PCCR)

CLASSE/NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	R\$ 2.164,68	R\$ 2.272,91	R\$ 2.386,56	R\$ 2.505,89	R\$ 2.631,18	R\$ 2.762,74	R\$ 2.900,88

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II/ SUPORTE PEDAGÓGICO – 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE B, C NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII
GRADUAÇÃO	R\$ 2.164,68	R\$ 2.272,91	R\$ 2.386,56	R\$ 2.505,89	R\$ 2.631,18	R\$ 2.762,74	R\$ 2.900,88
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 2.371,46	R\$ 2.490,04	R\$ 2.614,54	R\$ 2.745,27	R\$ 2.882,53	R\$ 3.026,65	R\$ 3.177,99
MESTRADO	R\$ 3.320,00	R\$ 3.486,00	R\$ 3.660,30	R\$ 3.843,31	R\$ 4.035,48	R\$ 4.237,25	R\$ 4.449,11
DOCTORADO	R\$ 4.980,08	R\$ 5.229,08	R\$ 5.490,54	R\$ 5.765,06	R\$ 6.053,32	R\$ 6.355,98	R\$ 6.673,78

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Curral de Cima-PB, 14 de Fevereiro de 2020.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL